

Diante do exposto, constatamos a viabilidade do presente Projeto de Lei, que dispõe sobre a revisão geral anual de 3,71% (três e setenta e um por cento), a partir de 1º de maio de 2024, incidente sobre a remuneração dos servidores efetivos, ativos, inativos e pensionistas, da função de confiança e dos cargos de provimento em comissão do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins.



02/2024

PROJETO DE LEI Nº 03/2024

Dispõe sobre a revisão geral anual da remuneração dos servidores efetivos, ativos, inativos e pensionistas, da Função de Confiança e dos cargos de provimento em comissão do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, e adota outras providências.

Art. 1º É concedida revisão geral anual, na forma do inciso X do Art. 37 da Constituição Federal, relativa à data base de maio de 2024, no percentual de 3,71%, sobre:

I – os vencimentos dos servidores, ativos, inativos e pensionistas, do Quadro de Cargos Efetivos do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, constantes do Anexo II à Lei n.º 1.903, de 17 de março de 2008;

II – a Função de Confiança prevista no Art. 20-B e Anexo III da Lei n.º 1.903, de 17 de março de 2008;

III – a remuneração dos cargos de provimento em comissão do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, constantes do Anexo I à Lei n.º 1.527, de 17 de dezembro de 2004.

Art. 2º Os Anexos II e III à Lei n.º 1.903, de 17 de março de 2008, passam a vigorar na conformidade dos Anexos I e II desta Lei.

Art. 3º O Anexo I à Lei n.º 1.527, de 17 de dezembro de 2004, passa a vigorar na conformidade do Anexo III desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 1º maio de 2024.

ANEXO I DO PROJETO DE LEI Nº 003/2024:

“ANEXO II DA LEI Nº 1.903, DE 17 DE MARÇO DE 2008 TABELAS FINANCEIRAS - VENCIMENTOS DOS CARGOS EFETIVOS DA CARREIRA DE ESPECIALISTAS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS

Tabela 1						
Cargo	Classe	Padrão				
		1	2	3	4	5
AUDITOR DE CONTROLE EXTERNO Área: Controle Externo	A	11.547,29	12.124,65	12.730,88	13.367,42	14.035,79
	B	14.737,58	15.474,46	16.248,18	17.060,59	17.913,62
	C	18.809,30	19.749,76	20.737,25	21.774,11	22.862,82
	D	24.005,96	25.206,26	26.466,57	27.789,90	29.179,40
	E	30.638,37	32.170,29	33.778,80	35.467,74	37.241,13
	F	39.103,19	41.058,35	43.111,27	45.266,83	47.530,17

Tabela 2						
Cargo	Classe	Padrão				
		1	2	3	4	5
TÉCNICO DE CONTROLE EXTERNO Área: Controle Externo	A	7.218,40	7.579,32	7.958,29	8.356,20	8.774,01
	B	9.212,71	9.673,35	10.157,02	10.664,87	11.198,11
	C	11.758,02	12.345,92	12.963,22	13.611,38	14.291,95
	D	15.006,55	15.756,88	16.544,72	17.371,96	18.240,56
	E	19.152,59	20.110,22	21.115,73	22.171,52	23.280,10

F	24.444,10	25.666,30	26.949,62	28.297,10	29.711,96
G	31.197,56	32.757,44	34.395,31	36.115,08	37.920,83

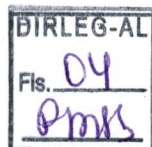


Tabela 3						
Cargo	Classe	Padrão				
		1	2	3	4	5
ANALISTA TÉCNICO Área: Apoio Técnico e Administrativo	A	7.218,40	7.579,32	7.958,29	8.356,20	8.774,01
	B	9.212,71	9.673,35	10.157,02	10.664,87	11.198,11
	C	11.758,02	12.345,92	12.963,22	13.611,38	14.291,95
	D	15.006,55	15.756,88	16.544,72	17.371,96	18.240,56
	E	19.152,59	20.110,22	21.115,73	22.171,52	23.280,10
	F	24.444,10	25.666,30	26.949,62	28.297,10	29.711,96
	G	31.197,56	32.757,44	34.395,31	36.115,08	37.920,83

Tabela 4						
Cargo	Classe	Padrão				
		1	2	3	4	5
ASSISTENTE DE CONTROLE EXTERNO Área: Apoio Técnico e Administrativo	A	3.124,83	3.281,07	3.445,12	3.617,38	3.798,25
	B	3.988,16	4.187,57	4.396,95	4.616,80	4.847,64
	C	5.090,02	5.344,52	5.611,75	5.892,34	6.186,96
	D	6.496,31	6.821,13	7.162,19	7.520,30	7.896,32
	E	8.291,14	8.705,70	9.140,99	9.598,04	10.077,94
	F	10.581,84	11.110,93	11.666,48	12.249,80	12.862,29
	G	13.505,40	14.180,67	14.889,70	15.634,18	16.415,89
	H	17.236,68	18.098,51	19.003,44	19.953,61	20.951,29

Tabela 5						
Cargo	Classe	Padrão				
		1	2	3	4	5
AUXILIAR OPERACIONAL* Área: Apoio Técnico e Administrativo	A	1.946,57	2.043,90	2.146,10	2.253,40	2.366,07
	B	2.484,37	2.608,59	2.739,02	2.875,97	3.019,77
	C	3.170,76	3.329,30	3.495,76	3.670,55	3.854,08
	D	4.046,78	4.249,12	4.461,58	4.684,66	4.918,89
	E	5.164,83	5.423,07	5.694,22	5.978,93	6.277,88
	F	6.591,77	6.921,36	7.267,43	7.630,80	8.012,34
	G	8.412,96	8.833,61	9.275,29	9.739,05	10.226,00
	H	10.737,30	11.274,16	11.837,87	12.429,76	13.051,25

(*) Cargo em extinção ao evento da vacância - Lei 1.903, art. 2º, §1º.

ANEXO II DO PROJETO DE LEI N.º003/2024:

“ANEXO III DA LEI Nº 1.903, DE 17 DE MARÇO DE 2008

Referência	Quantidade	Gratificação
FC-1	5	1.199,69
FC-2	5	1.799,52
FC-3	5	2.399,36
FC-4	10	2.999,21
TOTAL	25	-

ANEXO III DO PROJETO DE LEI N.º003/2024:

“ANEXO I DA LEI Nº 1.527, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2004

TABELA 1 - SÍMBOLOS, NÍVEIS E REMUNERAÇÃO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS – DAC

Símbolo	Nível	Remuneração (R)	Adicional por Produtividade (AP)	Valor Total (R+AP)
DAC	15	14.746,65	50%	R + AP
DAC	11	7.658,96	50%	R + AP
DAC	10	6.565,39	50%	R + AP
DAC	8	5.469,98	50%	R + AP
DAC	6	4.649,86	50%	R + AP
DAC	5	3.828,00	50%	R + AP
DAC	3	3.281,50	50%	R + AP
DAC	1	2.734,98	50%	R + AP

TABELA 2 - SÍMBOLOS, NÍVEIS E REMUNERAÇÃO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DA ASSISTÊNCIA DIRETA DO TRIBUNAL DE CONTAS - ADC

Símbolo	Nível	Remuneração (R)	Adicional por Produtividade (AP)	Valor Total (R+AP)
ADC	12	2.188,48	50%	R + AP
ADC	7	1.555,65	50%	R + AP



Documento assinado eletronicamente por:

ANDRE LUIZ DE MATOS GONCALVES, PRESIDENTE (A), em 25/04/2024 às 12:40:51, conforme art. 18, da Instrução Normativa TCE/TO Nº 01/2012.A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.tceto.tc.br/valida/econtas> informando o código verificador 395185 e o código CRC 19C66E1